



## **Câmara Municipal de Nova Guataporanga**

CNPJ: 53.307.112/0001-56 - Rua Brasil, 350 - Centro - Fone (0xx18) 3856-1231

CEP: 17950-000 - NOVA GUATAPORANGA - SP

www.cmnovaguataporanga.sp.gov.br - email: camaraguata@abcrede.com.br

### AUTÓGRAFO Nº. 03/2013-05/02/2013.

Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências

**ODAIR AUGUSTO COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc...

### **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA DECRETA A SEGUINTE LEI:**

**(Artigo 1º)** Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Nova Guataporanga.

**Artigo 2º)**- Ao Conselho instituído compete:

- I- Estabelecer diretrizes para a política agrícola Municipal;
- II- Promover a integração dos vários segmentos do Setor Agrícola, vinculados a produção, comercialização, armazenamento, industrializados e transporte;
- III- Aprovar anualmente, o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e acompanhar a sua avaliação;
- IV- Manter intercâmbio com os conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;
- V- Assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à agropecuária e ao abastecimento alimentar.

**Parágrafo Único:** O plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável abrangerá as atividades de assistência técnica, construções, reformas e serviços necessários à melhoria de infraestrutura municipal de apoio à agropecuária e ao abastecimento.

**(Artigo 3º)** – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 12 (doze) membros, sendo:

- I- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Prefeitura Municipal;
- II- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Escritório de Desenvolvimento Regional da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, indicados pelo Coordenador;
- III- 01(um) representante titular e 01 (um) suplente de Escritório de Defesa Agropecuária da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, indicados pelo Coordenador;
- IV- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos Produtores Rurais;
- V- 01(um) representante titular e 01 (um) suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- VI- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Associação dos Produtores Rurais;



## **Câmara Municipal de Nova Guataporanga**

CNPJ: 53.307.112/0001-56 - Rua Brasil, 350 - Centro - Fone (0xx18) 3856-1231

CEP: 17950-000 - NOVA GUATAPORANGA - SP

www.cmnovaguataporanga.sp.gov.br - email: camaraguata@abcrede.com.br

§ 1º- Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão designados por ato do Prefeito Municipal;

§ 2º- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será dois anos, facultada a recondução.

**(Artigo 4º)**- O regimento Interno disciplinará seu funcionamento e a forma de eleição de seu presidente.

**(Artigo 5º)**- A Prefeitura Municipal fornecerá a infraestrutura administrativa necessária à atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

**(Artigo 6º)**- Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogados em todos os seus termos as Leis Municipais de Desenvolvimento Rural.

Sala das Sessões da Câmara Municipal  
Em, 05 de fevereiro de 2013.

ODAIR AUGUSTO COELHO  
Presidente

JOSÉ MAURO LOURENCETTI  
1º Secretário

FÁBIO BUENO DA SILVA  
2º Secretário

**OBS: Aprovado por unanimidade de votos na sessão Ordinária do dia 04/02/2013.**



## **Câmara Municipal de Nova Guataporanga**

CNPJ: 53.307.112/0001-56 - Rua Brasil, 350 - Centro - Fone (0xx18) 3856-1231

CEP: 17950-000 - NOVA GUATAPORANGA - SP

[www.cmnovaguataporanga.sp.gov.br](http://www.cmnovaguataporanga.sp.gov.br) - email: [camaraguata@abcrede.com.br](mailto:camaraguata@abcrede.com.br)